



BOSCH

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A BOSCH S/A E A FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ,
VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA
ENTRE AS PARTES.**

ROBERT BOSCH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45990181001231, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Av. Juscelino K. de Oliveira – Cidade Industrial, nº 11800, Cidade Industrial de Curitiba, CEP 81460900, doravante denominada simplesmente **BOSCH**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, neste ato representada por Duilo Damaso, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 37493120 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 553.096.079-00, com endereço comercial Av. Juscelino K. de Oliveira – Cidade Industrial, nº 11800, Cidade Industrial de Curitiba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná,

e a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13.180/01, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 589.331-3 SSP PR, CPF 167.864.759-49, residente e domiciliado à Rua Gumercindo Mares, nº 150, Casa 12, Condomínio Sherwood, CEP 80.810-220, Curitiba – PR, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1.444.331-2 PR, CPF nº 500.014.429-53, residente e domiciliado à Rua Eduardo Geronasso, nº 280, Ap.02, CEP 82.510-280, Curitiba – PR doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, resolvem firmar o presente Instrumento, na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber e demais legislações pertinentes, bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto instituir cooperação técnico-científica entre as Partícipes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica, especialmente por meio do Programa de Bolsas Fundação Araucária & BOSCH.

1.2. Fica acordado entre as partes que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA conduzirá o processo de Chamada Pública com base no previsto na Lei 13.019/201, sendo que a BOSCH participará, juntamente com a Fundação Araucária, da comissão de seleção dos projetos, e também do acompanhamento de sua execução.

1.2.1. A seleção dos projetos obedecerá, ao menos, ao seguinte trâmite:

- a) lançamento da Chamada Pública;
- b) sessão pública de abertura de leitura e conferência das propostas;
- c) divulgação do resultado de elegibilidade das propostas;
- d) avaliação de mérito das propostas, a cargo de um comitê composto pela BOSCH e pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;
- e) divulgação do resultado prévio da avaliação de mérito;
- f) homologação do resultado pela BOSCH; e
- g) homologação e divulgação do resultado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

1.2.2. A disponibilidade de bolsas e recursos serão definidos nas chamadas públicas que serão lançadas. A primeira Chamada Pública oferecerá até 07 (sete) bolsas para os projetos de inovação,

MZ
Assessoria Jurídica
Júlio César B. Silva
OAB/PR 54652
D. Damaso



BOSCH

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

sendo que os alunos contratados serão bolsistas da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. O lançamento de outras Chamadas Públicas será alinhavado mediante termo aditivo ao presente instrumento.

1.2.3. Os bolsistas não terão nenhum vínculo diretamente com a BOSCH. A BOSCH pagará a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, que repassará às instituições em que os bolsistas estão vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Observado o disposto na Cláusula Primeira, as entidades Partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos financeiros, humanos e materiais, à disposição do presente Acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

À medida que forem identificados os programas e os projetos de mútuo interesse, estes poderão ser objeto de termos aditivos que, assinados pelas partes, passarão a fazer parte integrante do presente Instrumento, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente Acordo de Cooperação implica no repasse de recursos financeiros da BOSCH à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Editais e Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo.

4.2. Fica desde já estabelecido que para a primeira Chamada Pública a BOSCH repassará à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a importância de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil seiscentos reais) e, em contrapartida a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA arcará com a importância de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais), devendo a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a BOSCH, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas.

4.2.1. O repasse mencionado no item 4.2 acima ocorrerá nos seguintes prazos:

- a) a primeira parcela será paga no prazo de 15 dias após o resultado final da Chamada Pública;
- b) a segunda parcela será paga no semestre sequente à contratação dos projetos.

4.3. Caberá à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA apresentar a prestação de contas à BOSCH referente a estes recursos, em demonstrativos semestrais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. As Partes concordam que os resultados oriundos do objeto deste Acordo, passíveis de serem protegidos por registro de patente, será de propriedade exclusiva da BOSCH.

5.1.1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e





BOSCH

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

internacional, antes e depois da sua concessão, serão realizados pela BOSCH, que se responsabiliza integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente.

5.2. As Partes tomarão conjuntamente as medidas que julgarem convenientes para fazer valer os direitos de Propriedade Intelectual relativos aos resultados advindos deste Acordo e evitar que terceiros utilizem essas inovações sem a autorização prévia e expressa da BOSCH.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente acordo, patenteáveis ou não, somente poderá ser realizada mediante aprovação expressa por escrito da BOSCH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1. Todos os assuntos, dados, resultados, processos, produtos e informações decorrentes deste Acordo de Cooperação são de natureza sigilosa, comprometendo-se as Partes e as pessoas que deles tenham ou venham a ter conhecimento, a observar medidas assecuratórias de salvaguarda.

7.2. As informações, fórmulas, especificações, métodos, processos, desenhos e técnicas de produção que forem utilizados no Projeto, bem como os resultados do Projeto, mesmo que intermediários, não poderão ser revelados a terceiros, à imprensa em geral, publicados em revista científica, ou qualquer meio de comunicação sem o consentimento prévio e por escrito das Partes. Contudo, sempre que, através de qualquer meio de comunicação forem divulgados resultados, processos e produtos, bem como atividades inerentes a este Acordo de Cooperação Técnica, deverá ser expressamente indicada a participação da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e da BOSCH.

7.3. Será admitida, no entanto, a divulgação de informações sigilosas aos colaboradores das Partes que tenham vinculação direta com os Projetos que serão desenvolvidos e que tenham efetiva necessidade de conhecer tais informações, sob o comprometimento dos mesmos às cláusulas de confidencialidade ora mencionadas. Entende-se por envolvimento direto toda ação ou omissão que dela resultar contribuição ou aprimoramento da pesquisa científica.

7.4. As Partes se comprometem a celebrar com os seus empregados, pesquisadores e/ou colaboradores, bem como com todos que direta ou indiretamente tenham acesso às informações confidenciais decorrentes dos Projetos resultantes do presente instrumento, acordo escrito que exija a manutenção da confidencialidade desses resultados e informações técnicas.

7.5. Não obstante ao disposto nas cláusulas anteriores, as obrigações relatadas nos parágrafos anteriores não se aplicam às informações que:

- a) estejam publicamente disponíveis, independentemente da ação ou omissão de uma das Partes;
- b) já tenham sido disponibilizadas oficialmente pelas Partes sem cláusula de sigilo e de forma documental comprovável;
- c) já tenham sido disponibilizadas a uma das Partes por terceiros sem relação de confidencialidade para com a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ou a BOSCH ou que não estavam sob obrigação de guardar segredo; ou
- d) sejam reveladas a terceiros em decorrência de ordem judicial, desde que com comunicação prévia à outra parte, em prazo suficiente para que a mesma possa adotar medidas com o intuito de evitar a divulgação.



7.6. Salvo quando disposto de forma diferente neste Acordo de Cooperação, as obrigações de confidencialidade e sigilo permanecerão válidas e eficazes por 05 (cinco) anos a partir da assinatura deste instrumento, ainda que na hipótese de término, denúncia ou rescisão do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, sem contudo modificar o seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1. O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou condições deste instrumento (excluídos os casos de força maior e caso fortuito) que não seja sanada, dentro de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito comunicando o inadimplemento ou em caso de reincidência da Parte faltante independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte inadimplente obrigada a indenizar eventuais perdas e danos causados à parte inocente, sem prejuízo de qualquer outra penalidade ou remédio legal à disposição da Parte inocente para a reparação ou o efetivo cumprimento das obrigações avençadas.

9.2. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável. 4

9.2.1. Em ambas as hipóteses, o valor previsto na cláusula quarta deverá ser restituído à BOSCH, devidamente corrigido, em até 5 (cinco) dias após a efetiva notificação a este respeito.

9.3. A denúncia, a rescisão ou o término da vigência do presente Acordo de Cooperação não desonera as Partes quanto às obrigações referentes à propriedade intelectual, exploração de resultados e confidencialidade. H

CLÁUSULA DEZ – DA PUBLICAÇÃO

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA publicará, como condição de eficácia, o presente Acordo, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, às expensas da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

CLÁUSULA ONZE – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes ao presente Acordo de Cooperação não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações trabalhistas com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância das normas internas da entidade em cujas instalações estejam atuando. K

CLÁUSULA DOZE – DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

As Partes declaram que:



- a) exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social dos contratos, atendendo também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade; e
- b) sempre guardarão na execução deste Acordo de Cooperação os princípios da probidade e da boa fé, presentes também tanto na sua negociação, quanto na sua celebração, não importando este Acordo de Cooperação, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A aceitação, omissão ou tolerância de uma Parte em relação ao descumprimento pela outra Parte, ou por terceiros envolvidos no Projeto, de cláusula ou condição prevista neste Acordo de Cooperação, será considerada mera liberalidade, não desonerando de nenhuma forma as obrigações nele assumidas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma aceitação, omissão ou tolerância houvesse ocorrido, não se constituindo em nenhuma hipótese novação.

13.2. As questões oriundas ou decorrentes deste Acordo de Cooperação, assim como os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as Partes, através dos seus respectivos representantes legais.

13.3. O presente contrato obriga as partes, suas sucessoras e/ou remanescentes, facultado à BOSCH considerar rescindido o contrato, livre do pagamento de multa ou indenização, em caso de mudança de controle acionário ou alteração societária da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

13.4. Os tributos devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato constituem ônus do respectivo contribuinte, conforme legislação vigente, excetuando-se desta regra aqueles tributos em que a legislação tenha determinado a responsabilidade da BOSCH, através da retenção na fonte.

13.5. O presente contrato não poderá ser utilizado como garantia de outros negócios entre a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e terceiros, sob pena de rescisão. A negociação de quaisquer títulos originados deste contrato, com factorings, bancos ou quaisquer outras instituições financeiras, bem como que sejam objeto de protesto indevido, acarretam a imediata rescisão do presente instrumento, sem prejuízo do ressarcimento de danos sofridos pela BOSCH e medidas judiciais nas esferas cível e criminal.

13.6. Nos termos do Artigo 375 do Código Civil brasileiro, as partes desde já concordam com a compensação dos créditos provenientes da relação objeto deste contrato, sempre mediante apresentação de justificativa por escrito pela outra parte.

13.7. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA assume o compromisso de não envolver, direta ou indiretamente, por si, seus diretores, empregados e contratados, em quaisquer atos que possam ser interpretados como oferecimento ou recebimento de suborno ou vantagem que possa representar conflito de interesses por parte dos procuradores da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ou das autoridades de empresas públicas ou privadas.

CLÁUSULA QUATORZE – DA MULTA

14.1. Fica estipulada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do pedido de compras, corrigidos pela taxa IGPM até a data da infração, para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato, independentemente de indenização por perdas e danos.

14.2. Em conformidade com o artigo 416 do Código Civil Brasileiro fica acordado que o credor poderá exigir indenização suplementar caso o prejuízo percebido em razão do inadimplemento da outra parte exceda o montante acima convencionado.



CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente Acordo, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

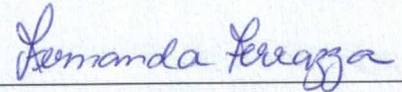
Curitiba, 05 de abril de 2018.

ROBERT BOSCH LIMITADA

Nome: Duilo Damaso

RG 37493120

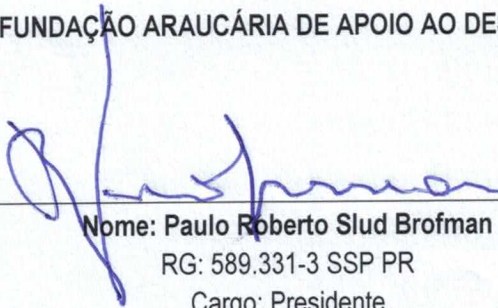
Cargo: Gerente de Recursos Humanos



Nome: Fernanda Ferrazza

RG 53555578

Cargo: Gerente de Projeto

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ

Nome: Paulo Roberto Slud Brofman

RG: 589.331-3 SSP PR

Cargo: Presidente



Nome: José Carlos Gehr

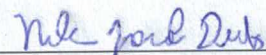
RG: 1.444.331-2 SSP PR

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Daniel Lange

RG: 92180557 SSP PR



2) Nome: Nilceu Jacob Deitos

RG: 4.196.242-9 SSP PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2018

OBJETO: seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de microcomputadores, notebooks, impressoras e tablets, visando atender as demandas das Secretarias da Saúde (conforme Recursos do IGD PBF/CADASTRO ÚNICO); Esporte e Lazer; Cultura; Assistência Social e Proteção à Família (conforme Plano de Ação e Portaria 625/2010 do MDS e Recursos do IGD SUAS); Controle Interno; Fazenda e Captação de Recursos; Administração (Cozinha Social, Informática e Patrimônio); Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo; Comunicação; Planejamento Estratégico; Habitação e Urbanismo; Educação; Recursos Humanos; Meio Ambiente; Assessoria Jurídica e atender as demandas do Programa Orçamento do Povo. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE MAIO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.213.710,05 (um milhão duzentos e treze mil setecentos e dez reais e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

37080/2018

União da Vitória

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ART. 48, DA LC Nº 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

**PREGÃO PRESENCIAL 45/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 62/2018**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e aquisição materiais necessários para uso do setor de vigilância ambiental e combate a endemias (pipetas e lanterna), conforme especificações e quantitativos estimados no anexo "01" - termo de referência, do presente edital.

**FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Será realizado as 14:00hrs do dia 08/05/2018.

LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4º pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min às 18h:00min, nos dias úteis. Ou ainda no site www.uniaoдавitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; Outras informações pelo email: licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br, ou pelo telefone (42) 3521-1223. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 17 de abril de 2018.

Hilton Santin Roveda
Prefeito Municipal

37073/2018

Uniflor

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2018 - TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM. A Pregoeira do Município de UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe confere, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme abaixo especificado: Objeto: Aquisições futuras de combustíveis (Óleo Diesel comum S500, Óleo Diesel S10, Etanol e Gasolina) de forma fracionada, para abastecimento de veículos, ônibus, caminhões e maquinários da frota municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no Anexo I - Tabela de referência, parte integrante deste Edital. Valor Máximo Total: R\$ 373.000,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil Reais). Abertura: 04 de maio de 2018, às 09h30m. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços: Até o dia 04 de maio de 2018, até às 09h00min, na Sala de Reuniões das Licitações, sito à Avenida das Flores, nº 118 - Uniflor, Estado do Paraná. O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento, ou pelo endereço eletrônico do Município www.uniflor.pr.gov.br processos licitatórios. Uniflor (Pr), 16 de abril de 2018. Gabriela M. Gradizoli - Pregoeira.

36995/2018

Entidades Municipais**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Partes: Fundação Araucária e a Robert Bosch LTDA.

Objeto: O presente Acordo tem por objeto instituir cooperação técnico-científica entre as Partes, com vistas ao desenvolvimento de programas, projetos e atividades no campo da pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, produção, informação técnico-científica, especialmente por meio do Programa de Bolsas Fundação Araucária & BOSCH. Fica acordado entre as partes que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA conduzirá o processo de Chamada Pública com base no previsto na Lei 13.019/2011, sendo que a BOSCH participará, juntamente com a Fundação Araucária, da comissão de seleção dos projetos, e também do acompanhamento de sua execução.

Valor: Fica desde já estabelecido que para a primeira Chamada Pública a BOSCH repassará à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a importância de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil seiscentos reais) e, em contrapartida a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA arcará com a importância de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil quatrocentos reais), devendo a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a BOSCH, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas.

Vigência: O presente Acordo terá vigência de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, sem, contudo modificar o seu objeto.

As demais cláusulas estão dispostas no Acordo.

Data de Assinatura: 05 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN
Fundação Araucária
DUILO DAMASCO/FERNANDA FERRAZZA
Robert Bosch Limitada

36557/2018

Súmula de Concessão de Licença Prévia e Pedido de Licença de Instalação

O IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, torna público que recebeu a Licença Prévia nº LP - 17000040 com validade até 30/05/2019 e está requerendo à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a Licença Ambiental de Instalação para a implantação das obras da Linha Verde Norte - Trecho 4 que compreende o segmento do Eixo Metropolitano de Curitiba e seus acessos entre as Estações Solar e Atuba Atuba, nesta capital.

35402/2018

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE ERRATA E ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o setor de manutenção da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

Fica remarçada a realização da licitação para o dia 09/05/18 às 14:00h e protocolo até o dia 04/05/18 até às 17:00h, na Prefeitura de Apucarana.

A Errata estará disponível a partir do dia 19/04/2018 no site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial ou Compras - LICITAÇÃO - SAÚDE - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, Fones (43) 3162-4218, 3162-4225, 3162-4286, 3162-4291 - Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 17 de abril de 2018. PREGOEIRO(A)

37079/2018

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Gráfico para o consumo das UBS's, Farmácia Central, UPA, SAMU, CAPS AD, CAPS I, Centro Infantil, Escola da Gestante, NATTA, Administração, entre outros setores desta Autarquia Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. - Valor Máximo Estimado: R\$ 427.159,50 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). - Tipo: Menor Preço - Item - Compras - **Data da disponibilidade: a partir do dia 19/04/2018. - Data de realização: 10/05/18 às 14:00 horas.** - O Edital estará disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br - (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - LICITAÇÃO - AMS) - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218/3162-4225/3162-4286/3162-4291 - Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, 17 de abril de 2018. - PREGOEIRO(A)

37108/2018

Sistema de Publicações Oficiais.
Mais segurança ao cidadão paranaense.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA ENTRE ROBERT BOSCH
LIMITADA & FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952.291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua campos Sales, nº 782, CEP 80.030-37, Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON LUIZ KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba –PR

e a **ROBERT BOSCH LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45990181001231, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 11800, Cidade industrial de Curitiba, CEP 81460900, doravante denominada simplesmente **BOSCH**, neste ato representada na forma de procuração por Alfredo Bocchi Barbalho, brasileiro, R.G. Nº 60886865, CPF nº 028.962.519-01, Paula Pinheiro Gomes Pessoa, brasileira, R.G. Nº 8912002000797, CPF nº 802.738.903-87

Considerando

Considerando que as Partes firmaram em 05 de abril de 2018 o Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Araucária & Bosch, publicado no Diário Oficial Edição nº 10172 de 18/04/2018, nos termos da Lei Federal 8.666 de



Handwritten signatures and initials in blue ink.

21/06/1993 e da Lei estadual Lei nº 15608, de 16/08/2007, da Constituição do Estado do Paraná, do Estatuto da Fundação Araucária e do Regimento Interno.

Considerando a possibilidade de alteração do acordo supramencionado emanada pela Cláusula Terceira – da alteração e dos aditamentos daquele instrumento.

Resolvem as Partes, firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Considerando a necessidade de lançamento da segunda chamada pública prevista para o ano de 2019, os parceiros resolvem pela ampliação dos investimentos e recursos financeiros concernentes ao objeto ora pactuado entre os parceiros do acordo de cooperação técnica entre Fundação Araucária & Bosch, conforme a seguir:

4.1 O presente Acordo de Cooperação implica no repasse de recursos financeiros da BOSCH à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Editais e Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo.

4.2 Fica desde já estabelecido que para consecução e lançamento da segunda Chamada Pública Bosch, a ser publicada no ano de 2019, a BOSCH repassará à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a importância de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), e, em contrapartida a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA arcará com a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), perfazendo juntos um montante total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), devendo a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a BOSCH, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas.

4.2.1 O repasse mencionado no item 4.2 acima ocorrerá nos seguintes prazos:

- a) A primeira parcela será paga no prazo de 15 dias após o resultado final da chamada pública;
- b) A segunda parcela será paga no semestre subsequente à contratação dos projetos.

4.3 Caberá à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA apresentar a prestação de contas à BOSCH, referente a estes recursos, em demonstrativos semestrais.



4.4 Os Convenientes promoverão a publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus futuros aditamentos, no Diário Oficial respectivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

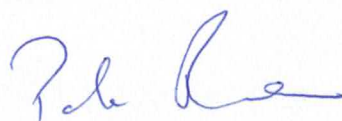
Ficam expressamente ratificadas e mantidas em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica que não foram alteradas e nem conflitem com este instrumento, mantido no todo o vínculo obrigacional ente as Partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Curitiba, 01 de agosto de 2019.

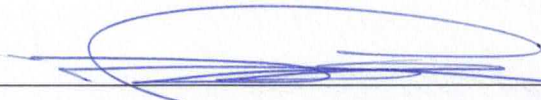

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da Fundação Araucária


GERSON LUIZ KOCH
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária



Paula Pessoa
CtPIHRL
EDV 92720747

Paula Pinheiro Gomes Pessoa
Gerente de recursos humanos


Alfredo Bocchi Barbalho
Chefe de recursos humanos

TESTEMUNHAS:

1: Renata Hartmann Machado
RG: 10.861.585-0

2:
RG:


Diego Iwankie
Técnico RG 9.259.341



Auditório Francisco Ribeiro Cardoso da Câmara Municipal de Araucária, Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O Edital completo está disponível aos interessados no horário das 9h até 11h e 14h até 16h. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5268 - Julio, (041) 3641-5211 - Rosimaria ou pelo seguinte endereço: <http://www.araucaria.pr.leg.br> >Transparência Pública >Licitações >Consulta de Licitações.

Araucária, 27 de agosto de 2019.

ROSIMARIA ARAUJO DA SILVA
PREGOEIRA

83054/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N.º31/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N.º71/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, inscrita no CNPJ sob n.º75.967.745/0001-23 através do Reitor, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019 e Pregoeira nomeada através da Portaria n.º3/2019, torna público a prorrogação da data de realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em virtude de alterações no edital licitatório.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.bbmnetlicitacoes.com.br - Acesso indicativo no link "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 11/09/2019.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 11/09/2019 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/09/2019 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pela Pregoeira.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Setor de compras e licitações da Uniuv, nos dias úteis e no site oficial da Uniuv - www.uniuv.edu.br, link Licitações, bem como no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, para ciência de todos os interessados.

83108/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE ROBERT BOSCH LIMITADA E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Participes: ROBERT BOSCH LIMITADA e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Considerando a necessidade de lançamento da segunda chamada pública prevista para o ano de 2019, os parceiros resolvem pela aplicação dos investimentos e recursos financeiros concernentes ao objeto ora pactuado entre os parceiros do acordo de cooperação técnica entre Fundação Araucária & Bosch, conforme a seguir:

4.1 O presente Acordo de Cooperação implica no repasse de recursos financeiros da BOSCH à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Editais e Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo.

4.2 Fica desde já estabelecido que para consecução e lançamento da segunda Chamada Pública Bosch, a ser publicada no ano de 2019, a BOSCH repassará à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a importância de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), e, em contrapartida a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA arcará com a importância de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), perfazendo juntos um montante total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), devendo a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA operacionalizar o programa objeto do presente acordo de cooperação técnica com o lançamento de Chamada Pública e seleção de projetos, em conjunto com a BOSCH, e posterior implantação das bolsas e auxílios cabíveis por meio de termo específico junto às instituições envolvidas.

Data Assinatura: 01 de agosto de 2019.

RAMIRO WAHRHAFTIG - Presidente da Fundação Araucária
GERSON LUIZ KOCH - Diretor de Adm. Finaças da F. Araucária
PAULA PINHEIRO GOMES PESSOA - Gerente de Recursos Humanos da Robert Bosch Ltda.
ALFREDO BOCCHI BARBALHO - Chefe de Recursos Humanos da Robert Bosch Ltda.

83319/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2019

OBJETO: Aquisição de materiais e insumos médicos hospitalares para atender a área de ginecologia do CEP SUL, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 16h00 do dia 29/08/2019 às 09h45min do dia 12/09/2019, horário de Brasília (DF). **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/09/2019 às 10h.** LOCAL: www.bll.org.br - "acesso identificado". **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 104.920,61 (Cento e quatro mil novecentos e vinte reais e sessenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.36.00, Fonte 10003, Código Reduzido 12 - MATERIAL HOSPITALAR. O edital está disponível para download no Portal de Transparência: www.comespaude.com.br e plataforma BLL: www.bll.org.br. **INFORMAÇÕES:** Quaisquer dúvidas oriundas do presente edital poderão ser dirimidas pelo telefone (41) 3154-5010 ou através do e-mail: licitacao@comespaude.com.br, nos dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

POLYANA RODRIGUES PEDRO
PREGOEIRA DO COMESP

83293/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 096/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2920/2019
PARECER JURÍDICO Nº 159/2019

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES CITOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS), conforme Edital de Credenciamento nº 003/2018. **CONTRATADO:** CITOPAT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LAUDOS DE PATOLOGIA LTDA, CNPJ 06.317.684/0001-36. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.50.30, Fonte 10001, Reduzido 10; 01.001.10.122.0001.2004.3.3.90.39.50.30, Fonte 10005, Reduzido 17. **VALOR TOTAL:** R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para 12 (doze) meses de prestação de serviços. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25 da Lei 8.666/1993. Curitiba, 28 de agosto de 2019.

POLYANA RODRIGUES PEDRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade nº 096/2019 - Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas da área de Saúde para prestação de serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do COMESP ou sucessivamente, na Tabela SIA/SUS, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, no Centro de Especialidades e demais localidades descentralizadas e designadas pelo COMESP (EXAMES CITOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS), conforme Edital de Credenciamento nº 003/2018.

Curitiba, 28 de agosto de 2019.

DANIELA A. G. FRANÇA CAVALCANTE
Diretora Geral do COMESP

83290/2019

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIÃO - CISMEL, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

Aos quinze dias de agosto de dois mil e dezoito, às 10 horas, reuniram-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, na sede da Prefeitura de Araçongas, sito Rua Garças, 750, Araçongas - PR, os ENTES CONSORCIADOS nas pessoas dos respectivos chefes do executivo: **PRESIDENTE DO CISMEL e PREFEITO DE ARAÇONGAS, Sr. SÉRGIO ONOFRE DA SILVA; MUNICÍPIO DE TAMARANA,** devidamente representado pelo Prefeito e Vice-Presidente do CISMEL, Sr. ROBERTO SIENA; **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, MARCOS ANTONIO VOLTARELLI; **MUNICÍPIO DE APUCARANA,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR; **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, EDSON VIEIRA BRENE; **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, PAULO WILSON MENDES; **MUNICÍPIO DE CAMBÉ,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, JOSÉ DO CARMO GARCIA; **MUNICÍPIO DE CAMBIRA,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, EMERSON TOLEDO PIRES; **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, LUIZ NICÁCIO; **MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, NELSON CORREIA JUNIOR; **MUNICÍPIO DE IBIPORÁ,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, JOÃO TOLEDO COLONIEZI; **MUNICÍPIO DE JATAIZINHO,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, DIRCEU URBANO PEREIRA; **MUNICÍPIO DE LONDRINA,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, MARCELO BELINATI MARTINS; **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, AQUILES TAKEDA FILHO; **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, HERMES WICTHOFF; **MUNICÍPIO DE MIRASSELVA,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI; **MUNICÍPIO DE PORECATU,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, FABIO LUIZ ANDRADE; **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, SILVIO ANTONIO DAMACENO; **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito LUIZ FRANCISCONI NETO; **MUNICÍPIO DE SABAUDIA,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, EDSON HUGO MANUEIRA; **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS,** devidamente representado pelo respectivo Prefeito, ALEOCIDIO BALZANELO; estiveram presentes

**FUNDAÇÃO
ARAUCÁRIA**

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

 **BOSCH**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA ENTRE ROBERT BOSCH
S/A & FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 952.291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua campos Sales, nº 782, CEP 80.030-37, Curitiba - PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON LUIZ KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba -PR

e a **ROBERT BOSCH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45990181001231, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 11800, Cidade industrial de Curitiba, CEP 81460900, doravante denominada simplesmente **BOSCH**, neste ato representada na forma de procuração por Alfredo Bocchi Barbalho, brasileiro, RG nº 608.868-65, CPF nº 028.962.519-01, e por Paula Pinheiro Gomes Pessoa, brasileira, RG nº 891.200.200.079-7, CPF nº 802.738.903-87.

Pelo presente instrumento particular, considerando que as Partes firmaram em 05 de abril de 2018 o Termo de Cooperação Técnica entre Fundação Araucária & Bosch, publicado no Diário Oficial Edição nº 10172 de 18/04/2018, nos termos da Lei 10.973/2004, c/c o artigo 553, do Código Civil brasileiro e, bem assim, que



este foi objeto do Primeiro Termo Aditivo, firmado em 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Edição nº 10510, de 29/08/2019;

Considerando, ainda, a possibilidade de alteração do acordo supramencionado emanada pela Cláusula Terceira – da alteração e dos aditamentos daquele instrumento.

Resolvem as Partes, firmar o presente Termo Aditivo conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Considerando a necessidade de suplementação de recursos no Convênio nº 53/2018, firmado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e Universidade Estadual de Maringá, projeto nº 50493, os parceiros resolvem pela ampliação dos investimentos e recursos financeiros concernentes ao objeto ora pactuado entre os parceiros do acordo de cooperação técnica entre Fundação Araucária & Bosch, conforme a seguir:

4.1 O presente Acordo de Cooperação implica no repasse de recursos financeiros da BOSCH à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Editais e Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo.

4.2.2 A BOSCH repassará, além dos valores já entabulados, a quantia adicional de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com vistas a viabilizar a suplementação de recursos no Convênio nº 53/2018, firmado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e Universidade Estadual de Maringá, projeto nº 50493, a fim de que este tenha sua vigência prorrogada.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas e mantidas em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica que não foram alteradas e nem conflitam com este instrumento, mantido no todo o vínculo obrigacional ente as Partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.



Ramiro Wahrhaftig
RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch
GERSON LUIZ KOCH
Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária

Alfredo Bocchi Barbalho
ALFREDO BOCCHI BARBALHO
Chefe de Recursos Humanos da Robert Bosch Ltda

Paula Pinheiro Gomes Pessoa
PAULA PINHEIRO GOMES PESSOA
Gerente de Recursos Humanos da Robert Bosch Ltda

TESTEMUNHAS: *Denata Machado*
1: *[Assinatura]*
RG: *10861585-0*

2:
RG:



Ato da Diretoria Executiva: 103/2019

Ref.: Divulgação dos Resultados da Aprovação da Chamada Pública 10/2019 PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO (Acordo Capes/FA)

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente à Chamada Pública 10/2019 - PROGRAMA INSTITUCIONAL BOLSA-TÉCNICO (Acordo Capes/FA).

Considerando a demanda de recursos, a documentação referente ao item 9 da Chamada Pública fica prorrogada por uma semana, devendo ser encaminhada até o dia 18 de dezembro de 2019.

CP 10/19 – BOLSA TÉCNICO: Resultado Final

52138, UNICENTRO, Apoio Técnico para Centros de Pesquisa e Laboratórios Multiusuários dos Programas de Pós-Graduação da UNICENTRO, Marcos Ventura Faria, 5, R\$180.000,00; 52147, UFFS, Bolsa-técnico para os laboratórios multiusuários de programas de pós-graduação stricto sensu (PPG) na Universidade Federal da Fronteira do Sul, Clarissa Dalla Rosa, 3, R\$108.000,00; 52179, UNIOESTE, Apoio aos Laboratórios Multiusuários da Unioeste - Fase V, Edson Antonio da Silva, 8, R\$288.000,00; 52180, UFPR, Bolsa técnico para laboratórios multiusuário - UFPR, Ana Sofia Climaco Monteiro de Oliveira, 15, R\$540.000,00; 52185, UEPG, Complexo de Laboratórios Multiusuários da UEPG V, Sidnei Antonio Pianaro, 7, R\$252.000,00; 52192, UEM, Apoio Técnico para Laboratórios Multiusuários do COMCAP-UEM, Luiz Fernando Cotica, 12, R\$432.000,00; 52200, APEC/Unipar, Programa Institucional de Bolsa-Técnico para Apoio a Implementação de Laboratórios Multiusuários da Unipar, Evellyn Claudia Wietzkoski Lovato, 3, R\$108.000,00; 52211, UENP, Bolsista Técnico - UENP, Christiane Luciana da Costa, 3, R\$108.000,00; 52218, UNESPAR, Apoio Técnico para Laboratórios Multiusuários da UNESPAR, Carlos Alexandre Molena-fernanes, 3, R\$108.000,00; 52226, IFPR, Laboratórios Multiusuários como estratégia no fortalecimento em rede da Pós-Graduação Stricto Sensu, Leandro Angelo Pereira, 3, R\$108.000,00; 52231, UEL, BOLSA-TÉCNICO UEL 2019, Arthur Eumann Mesas, 12, R\$432.000,00; 52234, UTFPR, Seleção e Contratação de Bolsistas-Técnico para Laboratórios Multiusuários da UTFPR - 2020/2021, Rodrigo Eduardo Catal, 15, R\$540.000,00; 52237, UNILA, Programa Institucional de Bolsa-Técnico (F.A.) da UNILA, Marcio de Sousa Goes, 5, R\$180.000,00; 52240, ICETI, Apoio Técnico de Nível Superior para os laboratórios de Pesquisa dos Programas de Pós-Graduações Stricto Sensu, José Eduardo Gonçalves, 3, R\$108.000,00; 52242, APC/PUC-PR, Bolsas-técnico para atendimento a laboratórios multiusuários dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu da PUCPR, Vanessa Santos Sotomaior, 5, R\$180.000,00; 52245, CPUP, Programa de Bolsa-Técnico do Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP), Pedro Jose Steiner Neto, 3, R\$108.000,00; Total, 105; R\$3.780.000,00.

Curitiba, 10 de dezembro de 2019.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**
Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

123181/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
CV 002/2018	UNICE NTRO	2	29/02/2020	30/05/2020	10/12/2019
CV 004/2018	UFPR	2	29/02/2020	30/05/2020	10/12/2019
CV 006/2018	UNESPAR	2	29/02/2020	30/05/2020	10/12/2019
CV 008/2018	UEL	2	29/02/2020	30/05/2020	10/12/2019
CV 010/2018	UEM	3	29/02/2020	30/05/2020	10/12/2019
CV 020/2018	UENP	1	12/03/2021	12/06/2021	10/12/2019
CV 128/2018	UEPG	1	30/09/2020	31/12/2020	10/12/2019

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONVÊNIO

Convênio	Instituição	Data de assinatura	Objeto
140/2019	Unioeste Cascavel	10/12/2019	O presente termo tem por objeto a rescisão do convênio 140/2019 celebrado em 25 de junho de 2019, que apoia a implementação do projeto protocolado sob o número: 51.116. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE conforme disposto neste Termo.

Ramiro Wahrhaftig

Gerson Koch

Presidente

Diretor de Administração e Finanças

II TERMO ADITIVO**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****PARTES: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e ROBERT BOSCH LTDA**

OBJETO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO Considerando a necessidade de suplementação de recursos no Convênio nº 53/2018, firmado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e Universidade Estadual de Maringá, projeto nº 50493, os parceiros resolvem pela ampliação dos investimentos e recursos financeiros concernentes ao objeto ora pactuado entre os parceiros do acordo de cooperação técnica entre Fundação Araucária & Bosch, conforme a seguir: 4.1 O presente Acordo de Cooperação implica no repasse de recursos financeiros da BOSCH à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. A operacionalização do presente instrumento dar-se-á por meio de Editais e Chamadas Públicas, em conformidade com a legislação pertinente, atendido o objeto estabelecido na Cláusula Primeira do presente Acordo. 4.2.2 A BOSCH repassará, além dos valores já entabulados, a quantia adicional de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com vistas a viabilizar a suplementação de recursos no Convênio nº 53/2018, firmado entre FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e Universidade Estadual de Maringá, projeto nº 50493, a fim de que este tenha sua vigência prorrogada. Ficam expressamente ratificadas e mantidas em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato, dos seus anexos e dos demais aditivos, que não foram alteradas por, e nem conflitam com este instrumento, mantido no todo o vínculo obrigacional entre as Partes. Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2019.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

GERSON KOCH

Diretor de Administração e Finanças

122990/2019

**INST. DE DESENV. PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA
AVISO DE ERRATA E ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**

TIPO: Menor preço - Lote - Obra - Execução Indireta Empreitada Preço Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE INTERCESSÃO COM ROTATÓRIA NO JARDIM PONTA GROSSA, LOCALIZADA NA AVENIDA CENTRAL DO PARANÁ COM ARUADOM PEDRO II. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 149.613,60 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos). **NOVA DATA DE REALIZAÇÃO:** 06/01/2020 às 09:30 horas. Protocolo: até às 09:30 a planilha reformulada e errata, estará disponível no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Licitação Prefeitura, no Portal da Transparência – Licitações – Prefeitura – 2019, a partir do dia 12/12/2019. Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefones: (43) 3162-4259, 3162-4225. Município de Apucarana, 11 de Dezembro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

123305/2019

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB - CT**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 005/2019-COHAB – VILA NINA**

A Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Ato nº 190/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que cumpridas às formalidades legais referente ao julgamento das Propostas de Preços relativas à Concorrência em epígrafe, que tem por objeto, a contratação de empresa para construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais, padrões: Casas Térreas CT1-28/CT2-33 e CT3-41-PAC, Sobrados SO2-43-BB com sistema de energia solar fotovoltaica e serviços de infraestrutura no empreendimento Vila Nina, área integrante do programa PAC/PPI, através do Termo de Compromisso 218.776-88/2007 (Bacia do Rio Formosa), julgou:

DECLASSIFICAR a proposta de preço da empresa EMPREITEIRA DONDA EIRELI, por apresentar um BDI com os componentes: Administração Central 1,5% e Lucro 5%, ambos com valor abaixo do mínimo recomendado pelo Tribunal de Contas da União – Acórdão nº 2622/2013, que estabelece critérios a serem adotados para referência na composição do BDI nas licitações de obras públicas e **CLASSIFICAR** as propostas de preços das empresas: 1º) CDA ENGENHARIA EIRELI, valor global ofertado de R\$ 2.626.038,69 e em 2º) C.N. MENEZES ENGENHARIA EIRELI, valor global ofertado R\$ 2.639.724,90.

A Ata de Julgamento das Propostas encontra-se a disposição dos interessados no endereço de acesso direto: <http://www.cohabct.com.br/licitaweb/>

A partir da publicação deste aviso fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso, conforme o art. 109 da Lei 8.666/93.

Curitiba, 11 de dezembro 2019.

Giselle Christiane Dantas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

123475/2019

PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

TÍTULO: [Título do Projeto]

ÁREA DE ATUAÇÃO: [Área de Atuação]

RESUMO: [Resumo do Projeto]

JUSTIFICATIVA: [Justificativa do Projeto]

OBJETIVOS: [Objetivos do Projeto]

METODOLOGIA: [Metodologia do Projeto]

RESULTADOS ESPERADOS: [Resultados Esperados]

CONCLUSÃO: [Conclusão do Projeto]

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

[Listagem de referências bibliográficas]

ORÇAMENTO:

[Detalhamento do orçamento]

ANEXOS:

[Listagem de anexos]

ASSINATURA DO AUTOR:

[Assinatura do autor]

APROVAÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA:

[Assinatura do Comitê de Ética]

APROVAÇÃO DO COORDENADOR DE PESQUISA:

[Assinatura do Coordenador]

APROVAÇÃO DO REITOR:

[Assinatura do Reitor]

APROVAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

[Assinatura do Presidente do Conselho]

APROVAÇÃO DO DIRETOR DE PESQUISA:

[Assinatura do Diretor de Pesquisa]

RELAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA - PERÍODO DE 2010 A 2012

Projeto	Valor	Data	Status
[Projeto 1]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 2]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 3]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 4]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 5]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 6]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 7]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 8]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 9]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 10]	[Valor]	[Data]	[Status]

RELAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA - PERÍODO DE 2013 A 2015

Projeto	Valor	Data	Status
[Projeto 11]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 12]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 13]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 14]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 15]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 16]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 17]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 18]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 19]	[Valor]	[Data]	[Status]
[Projeto 20]	[Valor]	[Data]	[Status]